



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.266 DE 1º (Primeiro) DE JULHO DE 2005

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	03	SERV. DA FAZENDA		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	123	ADM. FINANCEIRA		
PROGRAMA	0402	ADM. PÚBLICA MUNICIPAL		
ATIVIDADE	2.096	MANUT. DESP. C/ INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		NATUREZA DA DESPESA:		
	33 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES:	R\$	7.000,00
TOTAL:		R\$	7000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0055	33 90 31	PREMIAÇÕES CULT, ART. CIENT.DESPORTIVA E OUTRASR\$	1.000,00
0205	0056	33 90 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:.....R\$	300,00
0206	0080	33 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICAR\$	1.000,00
0207	0093	33 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FÍSICA:R\$	500,00
0208	0105	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:R\$	700,00
0208	0106	33 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.FÍSICA:R\$	500,00
0210	0200	31 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS:R\$	800,00
0211	0218	33 90 39	OUTROS SERV. DE TERC-P.JURÍDICA– FMDCA:.....R\$	1.700,00
0211	0219	33 90 32	MAT. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FMAS:R\$	500,00
TOTAL:		R\$	7.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 1º (Primeiro) de julho de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.